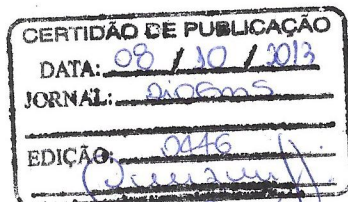




MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

☎ 046 3563.8000 - 📮 Avenida Brasil, nº 621
CEP – 85.710-000

LEI Nº 2.407/2013.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACESAS, PARA REALIZAÇÃO DA “9ª FESTA DO FRANGO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ACESAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.619.443/0001-90, com domicílio situado na Rua Afonso Arrechea, 495, no centro desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR., para realização da “9ª FESTA DO FRANGO”, a ser realizada entre os dias 13 a 17 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Caberá à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, o planejamento, a execução e administração da “9ª FESTA DO FRANGO”.

Art. 3º - A participação/contrapartida do Município se dará através da disponibilidade e manutenção de toda a estrutura física compreendida pelo Parque de Exposições Arnaldo Busatto, e, ainda:

I - Subsidiar toda a tarifa de energia elétrica consumida durante o evento, inclusive as providências necessárias para o aumento da capacidade de energia:

II - Subsidiar toda a tarifa de água consumida e o esgoto utilizado na realização do evento;

III - Disponibilizar linhas telefônicas necessárias para o funcionamento da Comissão Central Organizadora do evento, bem como subsidiar as respectivas despesas;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

☎ 046 3563.8000 - 📮 Avenida Brasil, nº 621
CEP – 85.710-000

IV - Subsidiar o pagamento da importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do montante total devido pelos "shows artísticos" da 9ª FESTA DO FRANGO, com "LÉO E GIBA "FERNANDO E SORACABA"; "JOTA QUEST" e "MILIONÁRIO E JOSÉ RICO", desde que para o show da Dupla LÉO E GIBA, a entrada seja gratuita.

V - A importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de que trata o inciso IV, será repassada diretamente a Associação Comercial e Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste – Pr., (ACESAS) que efetuará a contratação e pagamento dos Shows.

Art. 4º - As despesas previstas nesta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2013.

Parágrafo Único: Para adequação desta lei, fica autoriza as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA); na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e; a criação de crédito adicional e/ ou especial na Lei Orçamentária Anual. (LOA);

Art. 5º - Em sendo apurado lucro financeiro na realização da "9ª FESTA DO FRANGO", a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR. – ACESAS, fica obrigada a aplicar integralmente este recurso, na realização de Programa de Profissionalização e Assessoria a Micro e Pequenas Empresas, através de projeto previamente aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2.013.**

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL